
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

Processo Administrativo nº 05/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES**, através da Pregoeira e da equipe de apoio, torna público, para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO e ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c a Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal de nº 001/2011, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:30 horas do dia 05 de fevereiro de 2020**, na sala da Comissão de Licitações na Prefeitura Municipal de Landri Sales, situada na Avenida Senador Dirceu Arcoverde, nº 235, centro da cidade de Landri Sales-PI, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas.

1 – DO OBJETO E DO VALOR ESTIMÁVEL

1.1 – Destina-se a presente licitação a **aquisição de combustíveis e outros derivados de petróleo para atender a necessidade de todas as Secretarias Municipais de Landri Sales – PI, no exercício de 2020**, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do anexo I – Termo de referência – Lote 02 – Combustíveis de Landri Sales – PI.

1.2 – O valor total do objeto estima-se em R\$: 1.152.338,32 (Um milhão e cento e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos).

1.3 – São anexos deste Edital:

Anexo I – Especificação e quantidades dos itens objeto da licitação;

Anexo II – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo III – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo IV - Modelo de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V – Modelo da Proposta;

Anexo VI – Minuta do Contrato.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital.

2.2 – Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, sob coordenação da Pregoeira.

2.3. Atendendo ao disposto previsto no artigo 31, da **Lei Complementar Municipal nº. 001/2011**, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, e alterações efetuadas pela Lei Complementar nº 147/14, bem como demais legislação aplicável, poderá haver a subcontratação de um Microempreendedor Individual, uma Microempresa ou

Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas do mesmo ramo de atividade competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital e devidamente cadastrada no município.

2.4 - A possibilidade de haver a exigência da subcontratação tratada no item atenderá no que couber a legislação acima, com total obediência ao disposto no inciso II, do art. 48 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, com as alterações efetuadas pela Lei Complementar nº 147/14.

2.5 - As empresas eventualmente subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto a Prefeitura de Landri Sales - (PI), assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares.

2.6 - O MEI/ME/EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes, junto com a comprovação de compatibilidade da sua atividade com o objeto contratado e seus respectivos valores.

2.7 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Landri Sales - (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.8 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no item anterior, o município de Landri Sales - (PI) transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

2.9 - Os empenhos e pagamentos do município de Landri Sales - (PI) serão feitos diretamente a empresa Subcontratada que ficará obrigada a apresentar junto com o requerimento de pagamento a quitação do objeto subcontratado e sua nota fiscal, referente à sua percentagem no contrato.

2.10 - A empresa vencedora da licitação ficará obrigada a formalizar o contrato com a empresa subcontratada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período a critério da administração, devendo o mesmo ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Landri Sales - PI.

2.11 - O benefício disposto no item 2.6., não será observado se ocorrer algumas das hipóteses do artigo 49, da Lei Complementar Federal nº. 123/06 ou do artigo 31 e 32, da **Lei Complementar Municipal nº. 001/2011.**

2.12 - A não apresentação da declaração de ME/EPP e/ou equiparado importará na renúncia ao tratamento diferenciado/consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3 – DOS IMPEDIMENTOS À PARTICIPAÇÃO

3.1 - Não poderão participar do presente Pregão, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de concordata ou falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitações;
- d) Encontre-se em processo de fusão, cisão ou incorporação;
- e) Tenham sofrido fato impeditivo superveniente;
- f) tenham funcionário ou membro servidor do Município como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico;
- g) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL E CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 – Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

4.5 – O não credenciamento equivale a renúncia, por parte do licitante, ao direito de apresentar lances durante a sessão e de praticar os demais atos inerentes ao certame, não implicando na sua desclassificação.

4.6 – Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

4.7 – Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.

4.8 – A declaração de que trata o item anterior, para efeito de comprovação da condição MICROEMPRESA (ME) e EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), poderá ser substituído pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103/2007, publicada no D.O.U. no dia 22/05/2007.

4.9 – Concluída a fase do credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, o envelope nº 01 – proposta de preço e o envelope nº 02 – documentos de habilitação.

4.10 – Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, não cabe à desistência da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2. Os casos omissos serão decididos pelo (a) Pregoeira (a) no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

5.1.1 – A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

5.1.2 – Caso o licitante credenciado não apresente a declaração acima referida, poderá firmá-la na própria sessão ou fazê-la oralmente sendo registrada em ata.

5.2 – A proposta de preços e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES – PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: DIA 05/02/2020 ÀS 08:30 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES – PI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ABERTURA: DIA 05/02/2020 ÀS 09:00 HORAS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.3 – A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

5.4 – A documentação necessária à habilitação dos licitantes deverá ser entregue obrigatoriamente em 01 (uma) via e, também, deverá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

6.2 – A proposta deverá conter:

a) **Preços cotados para cada item**, em moeda corrente nacional, expressos com duas casas decimais, **bem como o preço global**. Todos os valores totais e globais devem ser apresentados em algarismos e por extenso;

b) **Prazo de validade da proposta**, de no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contado da abertura do certame. A proposta que não apresentar o prazo de validade será entendida como tendo o prazo acima;

c) **Os produtos cotados** devem conter as especificações, quantidades e serem de origem nacional brasileira, **não será aceito nenhum produto de origem estrangeira**.

6.3 – A proposta deverá conter, também, a razão social do licitante, endereço atualizado, número da conta corrente, banco e agência para depósito dos créditos, telefone e, se possível, FAX e número do CNPJ. A ausência dos dados acima relacionados não desclassificará a proposta;

6.4 – Anexar junto a proposta de preços os documentos referente ao representante legal para firmar CONTRATO:

a) Cópia do RG, CPF, Comprovante de residência, e registro de dados bancários e telefone, e-mail para contato.

6.5 – É facultado aos licitantes elaborarem suas propostas no Modelo da Proposta (Anexo IV), devendo quaisquer observações, que se fizerem necessárias, neles serem expressas;

6.5 – Nos preços cotados deverão estar incluídos os impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação. A não indicação destes, significa que já estão inclusos;

6.6 – A apresentação da proposta implica aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial e de seus Anexos;

7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”;

7.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 – Documentos obrigados pela Constituição:

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.1.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Contrato social em vigor com o último aditivo, e ou aditivo consolidado;

b) Cópia da cédula de identidade – RG e CPF dos sócios ou CNH;

c) Cópia atualizada do CNPJ;

d) Cópia da Certidão simplificada atualizada da junta comercial;

7.1.3 – Documentos relativos à regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Conjunta Negativa Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Contribuições Federais, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Conjunta Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Lei n.º 8.036/90);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

h) Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas e Débitos Salariais, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

7.1.4 – Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o selo do CRC, ou sped contábil da receita Federal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

c) Declaração sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, confor. modelo ANEXO IV;

7.1.5 – Outros documentos:

a) Alvará de licença de funcionamento;

b) Atestado de regularidade sobre as instalações do Sistema Preventivo, expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Piauí;

c) Declaração de Cadastro e disponibilidade de equipamentos eletrônicos para a emissão de cupons e notas fiscais da empresa;

d) Licença ambiental.

7.2 - Nos casos de regularidade fiscal, poderão os participantes desta licitação que se enquadrarem como MEI, ME ou EPP, caso seja necessário, usufruir do benefício previsto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, c/c o artigo 38 da Lei Municipal nº. 001/11, que assim dispõe:

a) A comprovação da regularidade fiscal do MEI, da ME e da EPP somente será exigida para efeitos de contratação e não como condição para participação na habilitação, o que não exclui o dever dos licitantes apresentarem os documentos exigidos, mesmo com pendências;

b) Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao licitante com a restrição, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) Entende-se o termo "declarado vencedor" o momento imediatamente posterior ao julgamento das propostas;

d) Em não ocorrendo à regularização da documentação no prazo acima mencionado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias contadas da data constante do documento.

7.4 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

7.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o(a) Pregoeira(a) considerar o proponente inabilitado.

7.6 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

7.8 – A não apresentação de documentos ou o não cumprimento de quaisquer das exigências do **item 7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** - importará na **imediate inabilitação** da licitante.

8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO;

8.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido **no Anexo II** do Edital e, **em envelopes separados**, a proposta de preços e os documentos de habilitação, que serão rubricados em seus feixes pela comissão e demais licitantes, dando ciência de que estavam lacrados.

8.3 – Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira procederá à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, quantidades, prazos e condições fixados no Edital, o que, para tal verificação, a Pregoeira poderá contar com a equipe de apoio;
- b) Que contenham preço manifestamente inexequível, assim considerado aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado.

8.3.1 – Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o (a) Pregoeira (a) suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data com prazo não superior a 3 (três) dias úteis para o recebimento de novas propostas.

8.4 – Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido;
- b) Se houver discrepância entre os valores numéricos e seus correspondentes por extenso, prevalecerão os valores escritos por extenso.
- c) Se o proponente não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será desclassificada.

8.5 – As propostas selecionadas para a etapa de lances observarão aos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.6 – Se dentre as propostas apresentadas inicialmente por escrito, houver empate, a Pregoeiro procederá ao sorteio na forma do parágrafo 2º do Art. 45 da Lei. 8666/93, para estabelecer qual dos licitantes empatados deve oferecer o lance primeiro.

8.7 – A Pregoeiro poderá no decorrer da sessão estipular, para novos lances, parâmetros ou percentagem de redução sobre o menor preço (margem de lance).

8.8 – A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.

8.8.1 – A desistência em apresentar lance verbal quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante daquela etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação dos próximos lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances.

8.10 – A Pregoeiro poderá, no decorrer da sessão determinar o tempo de que dispõem os licitantes para ofertarem seus lances orais.

8.11 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances ou conforme determinar a Pregoeira no momento da sessão.

8.12 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades previstas no edital.

8.13 – Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado e aceito pela Pregoeira.

8.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vista a reduzir ainda mais o preço.

8.15 – Após a negociação, se houver; a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.15.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento solicitar as licitantes à composição de preços unitários do material, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, no prazo a ser definido pela Pregoeira.

8.16 – Considerada aceitável a oferta de menor preço para o item, somente será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação quando concluído o julgamento de todos os demais itens.

8.17 – Eventuais falhas ou omissões nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição de documentos mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

b) Apresentação de documentos, quando por indisponibilidade dos meios eletrônicos, não for possível a verificação.

b).1 – Neste caso a Pregoeira decidirá sobre o prazo a ser concedido à licitante para a comprovação de habilitação.

b).2 – A não apresentação do(s) documento(s) no prazo estipulado pelo Pregoeira, implicará na inabilitação da licitante.

8.17.1 – A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, exceto por impossibilidade devidamente justificada.

8.17.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.18 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, ou mais, aceitável cujo autor (es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

8.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será (ao) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

8.20 – Será advertido pela Pregoeira o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.21 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

8.21.1 – Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e da e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar as expressões “Microempresas” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso. Serão concedidos os seguintes benefícios:

8.21.2 - Nos termos do §1º, do art. 43, da LC 147/14, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a

regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.21.3 - Considerando a natureza divisível do objeto deste certame, fica reservada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto desta licitação para ser disputado exclusivamente entre o Microempreendedor Individual, Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, consoante determinação contida no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar Federal nº. 147/14. Dessa forma, ficam os itens 11, 12, 16 a 22, 26 a 28 e 29 a 32, exclusivamente para ME e EPP.

8.21.4 - Em caso de não comparecer nenhuma das pessoas jurídicas mencionadas no item '4.7.2.' para disputar os itens que lhe estar sendo reservado, este poderá ser disputado por todas as empresas devidamente cadastradas no prazo legal para participar do certame.

8.21.5 - Atendendo ao disposto previsto no artigo 31, da Lei Municipal nº. 716/2014, c/c o artigo 48, inciso II, da Lei Complementar Federal nº. 123/06, o licitante declarado vencedor deste certame estará obrigado a subcontratar um Microempreendedor Individual, uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre umas das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências deste edital.

8.21.6 - A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5% (cinco por cento) até o limite de 30% (trinta por cento) do total do objeto licitado, devendo ser apresentada em até 15 dias, caso não seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a documentação da empresa a ser subcontratada, **sob pena de desclassificação.**

8.21.7 - As empresas subcontratadas deverão estar devidamente cadastradas junto ao Município de Landri Sales -PI, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, podendo ser realizado o cadastro no dia do certame.

8.21.8 - O MEI, a ME ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço ou fornecimento do produto a ser prestado, comprovação de compatibilidade do objeto contratado e seus respectivos valores.

8.21.9 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outro MEI, ME ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de Landri Sales (PI), sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.21.10 - Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de Landri Sales (PI) transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço e ou fornecimentos.

8.21.11 - Os empenhos e pagamentos do município de Landri Sales - PI serão feitos diretamente ao Contratado que ficará obrigado a apresentar junto com o requerimento de pagamento a quitação do objeto subcontratado com MEI, a ME e a EPP, referente à sua percentagem no contrato.

8.21.12. Considerar-se-á como empate ficto, nos termos do art. 48, III, da Lei Complementar 147/14, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo a ela adjudicado o objeto licitado.

8.21.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.21.14 - Com intuito de promover do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional e majorar as compras governamentais na região, as microempresas ou

empresas de pequeno porte locais, ou regionais, consideradas estas as que tiverem sede ou filial localizadas em município que faça divisa com a sede do município, que apresentarem proposta superior em até 10% (dez por cento) do melhor preço válido, terão prioridade de contratação, nos termos do §3º, do art. 48, da LC 147/14. A Pregoeira deverá então propor imediatamente a redução do preço da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e dentro dos limites acima estabelecidos, a ser realizada verbalmente, tentando atingir o menor preço nas aquisições da Administração Pública.

8.21.15 – As benesses dos itens 8.21.13 e 8.21.14 não são cumulativos às microempresas e empresas de pequeno porte do município, somente podendo serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.22 - ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

8.22.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 e 8.21 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeira (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

8.22.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

8.22.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.22.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.23 - Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo (a) próprio (a) Pregoeira (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

8.24 - Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o (a) Pregoeira (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

8.25 - Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeira (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.26 - Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeira (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

8.27 - Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeira(a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Administração Municipal de Landri Sales - PI, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DO ATO DE CONTROLE FINAL.

9.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 – A adjudicação será feita global.

10 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

10.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

10.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

10.3 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Landri Sales, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

10.4 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

11 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

11.1 – Os itens serão fornecidos parceladamente, até que seja atingida a quantidade total especificada, em atendimento às requisições periódicas expedidas pelo setor competente, sendo que as entregas deverão obedecer ao prazo estipulado na solicitação.

11.2 – As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da Contratada, a especificação dos itens, as quantidades.

11.3 – As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11.4 – Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se em até 31 de dezembro contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

11.5 – A firma fornecedora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum ônus para o Município.

11.6 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

11.7 - A empresa a ser contratada nos lotes **01,02, 03**, deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda na sede do município de Landri Sales/PI.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela autoridade competente após a entrega do produto, sendo esta condição imprescindível para o pagamento.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – São obrigações da CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

b) Fiscalizar e acompanhar a entrega dos itens objeto desta licitação.

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do material, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

d) Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – A Contratada obriga-se a:

a) Entregar os itens estritamente em conformidade com as especificações solicitadas, nas parcelas, prazos e quantitativos requeridos pela administração.

b) Proceder à troca de todo e qualquer material que, por ocasião da conferência deste, for constatado a não conformidade com as especificações.

c) Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações por ele assumidas em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15 – FONTE DOS RECURSOS FINANCEIROS.

15.1 – Informamos que as despesas ocorrerão com recursos provenientes do Orçamento Geral do Município de Landri Sales, no exercício de 2020, pelo FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA, FEP, SNA, QSE, FUNDEB, PENATE, PEATE, FUS, PAB, COFINANCIAMENTO, HOSPITAL, VIGILÂNCIA, FMAS, E OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 – O equilíbrio econômico financeiro do contrato, visando a recomposição de preços, vigorará com a manutenção do percentual entre o preço do produto fornecido adquirido pela empresa junto ao seu fornecedor e o ofertado para o Município na época da licitação, não podendo em hipótese alguma ser cobrado preço superior ao praticado pela empresa ao público em geral;

16.2 – O Equilíbrio Econômico Financeiro será auferido pelo Setor Financeiro deste Município, quando da entrega da fatura do fornecimento, caso seja requerido pela empresa;

16.3 – A empresa quando da entrega da fatura deverá apresentar as notas fiscais de compra do material junto ao seu fornecedor, para que seja verificado se o valor cobrado ao Município está de acordo com o percentual da proposta apresentada.

16.4 – Se quando da entrega da fatura não for requerido pela empresa o equilíbrio dos preços, este só poderá ser pedido com relação à fatura seguinte.

16.5 – No caso de descontos promocionais praticados pela empresa, estes deverão ser repassados integralmente ao Município.

17 – DO CONTRATO

17.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

17.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Landri Sales, Piauí, para assinar o contrato.

17.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

17.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

17.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Landri Sales, Piauí e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.

17.4 – A contratação será celebrada com duração até 31 de dezembro de 2020, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

18 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 – No caso de ocorrência de inadimplemento total ou parcial do disposto no Edital e/ou proposta, a Prefeitura poderá aplicar ao contratado, garantida à ampla e prévia defesa, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, conforme a falta ensejada;

18.2 - No caso de aplicação de multa, o contratante observará o seguinte percentual: **0,5%** (meio por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula deste Texto;

18.3 – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos a serem efetuadas ou cobradas judicialmente;

18.4 – As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

18.5 – A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por um prazo não inferior a 2 (dois) anos;

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1** – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.
- 19.2** – Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 19.3** – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeira e pelos licitantes presentes, tantas quantas necessárias para consecução do fim desta licitação.
- 19.4** – Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.
- 19.5** – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes na sessão.
- 19.6** – O resultado final desta licitação será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Landri Sales e Diário Oficial dos Municípios do Piauí.
- 19.7** – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município, na forma legal.
- 19.8** – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.
- 19.9** – Omissões, equívocos meramente formais, fatos supervenientes, conflitos ou outras situações porventura vivenciadas, serão decididos pela Pregoeira, com vistas a conferir agilidade ao feito, ficando facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93.
- 19.10** – Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante.
- 19.11** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.12** – A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 19.13** – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Landri Sales, Estado do Piauí, excluído que fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.
- 19.14** - Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura, situada na Av. Senador Dirceu Arcoverde, nº 235, Centro, Landri Sales – Piauí, CONTATO: (0xx89) 9-9454-4480 ou email: cpl.landrisales@hotmail.com.

Landri Sales (PI), 19 de Janeiro de 2020.

Gideone da Fonseca Silva benvindo
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DDE REFERENCIA
Pregão Presencial Nº 01/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA – 2020.

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e outros derivados de petróleo, em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial de todas as Secretarias Municipais de Landri Sales/PI, de acordo com as especificações, exigências e demais condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e derivados se faz pela necessidade diária de consumo pelos veículos automotores, motosserra, máquinas pesadas, tratores, motocicletas componentes da frota oficial do Município de Landri Sales/PI, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, durante todo exercício de 2020. Conforme planilha e especificações abaixo.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação para a execução dos serviços de fornecimento de combustível e outros lubrificantes, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

- 4.1. A empresa a ser contratada nos lotes **01,02, 03**, deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda na sede do município de Landri Sales/PI.
- 4.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo responsável de cada secretaria municipal, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) ou servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame terá a sua vigência a partir da data de sua assinatura no contrato até 31 de dezembro de 2020.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas da execução do contrato a ser firmado correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Municipal de Landri Sales-PI.

7. DOS LOTES

LOTE 01 – ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA, FLTRO DE COMBUSTIVEL E OUTROS - LANDRI SALES – PIAUÍ.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
ÓLEO LUBRIFICANTE					
01	15W40 DIESEL TDX - (01 LITRO)	LT	300	R\$: 32,00	R\$: 9.600,00
02	15W40 DIESEL TDX - (BALDE 20L)	BLD	25	R\$: 350,00	R\$: 8.750,00
03	20W50 GASOLINA (01 -LITRO)	LT	90	R\$: 28,00	R\$: 2.520,00
04	5W30 TDX SINTETICO FLEX A DIESEL (01 - LITRO)	LT	162	R\$: 57,00	R\$: 9.234,00
05	5W30 TDX SINTETICO GASOLINA (01 - LITRO)	LT	192	R\$: 30,00	R\$: 5.760,00
06	DOCT 03, 500ML (FREIO)	LT	50	R\$: 18,00	R\$: 900,00
07	DOCT 04, 500ML (FREIO)	LT	50	R\$: 24,00	R\$: 1.200,00
08	10W30 - (01 - LITRO) - MOTO	LT	20	R\$: 22,00	R\$: 440,00
09	20W50 - (01 - LITRO) - MOTO	LT	20	R\$: 32,00	R\$: 640,00
10	ÓLEO DULUB 68 (BALDE 20L)	BLD	20	R\$: 270,00	R\$: 5.400,00
11	ÓLEO DULUB 68 (01 L)	LT	120	R\$: 22,00	R\$: 2.640,00
12	ÓLEO TEXACO 68 (BALDE 20L)	BLD	10	R\$: 280,00	R\$: 2.800,00
13	5050 HAVOLINE XLC – 01L	LT	120	R\$: 39,00	R\$: 4.680,00
14	ÓLEO STHIL 500ML - CASTROL	LT	60	R\$: 30,00	R\$: 1.800,00
15	DULUB ATF – 01L (DIREÇÃO)	LT	30	R\$: 20,00	R\$: 600,00
16	HAVOLINE TEXACO SAE 90 – 01L	LT	150	R\$: 28,00	R\$: 4.200,00

17	HAVOLINE TEXACO SAE 140 – 01L	LT	130	R\$: 22,00	R\$: 2.860,00
18	TEC COOL DA TEC BRIL – 01L	LT	96	R\$: 14,00	R\$: 1.344,00
GRAXA					
19	GRAXA CHASSIS (1 KG)	KG	100	R\$: 19,00	R\$: 1.900,00
20	GRAXA CHASSIS (BALDE – 20 KG)	BLD	05	R\$: 290,00	R\$: 1.450,00
21	GRAXA - ROLAMENTO -1Kg	KG	200	R\$: 28,00	R\$: 5.600,00
22	ROLAMENTO (BALDE 20 KG)	BLD	20	R\$: 490,00	R\$: 9.800,00
FILTRO DE COMBUSTIVEL					
23	GI-50/7	UN	15	R\$: 18,00	R\$: 270,00
24	GI-04/7	UN	15	R\$: 22,00	R\$: 330,00
25	FCI 12/75	UN	20	R\$: 185,00	R\$: 3.700,00
26	PC 2- 155	UN	20	R\$: 25,00	R\$: 500,00
27	PC 2- 255	UN	20	R\$: 25,00	R\$: 500,00
28	PEC 3022	UN	15	R\$: 65,00	R\$: 975,00
29	PEC 3014	UN	15	R\$: 110,00	R\$: 1.650,00
30	R120 LJ – 10MA SEP VW – 31320E	UN	05	R\$: 270,00	R\$: 1.350,00
FILTRO DE AR MOTOR					
31	ARL – 6071	UN	08	R\$: 28,00	R\$: 224,00
32	ARL - 4154	UN	08	R\$: 35,00	R\$: 280,00
33	ARL - 4157	UN	10	R\$: 28,00	R\$: 280,00
34	ARL - 6070	UN	10	R\$: 28,00	R\$: 280,00
35	ARS – 9839	UN	10	R\$: 110,00	R\$: 1.100,00
36	ARS - 98938	UN	10	R\$: 110,00	R\$: 1.100,00

37	ARS - 1533	UN	10	R\$: 290,00	R\$: 2.900,00
FILTRO DE AR CONDICIONADO					
38	ACP - 303	UN	10	R\$: 24,00	R\$: 240,00
39	ACP - 131	UN	10	R\$: 24,00	R\$: 240,00
40	ACP - 907	UN	10	R\$: 28,00	R\$: 280,00
41	ACP - 307	UN	10	R\$: 28,00	R\$: 280,00
FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE					
42	PSL - 545	UN	20	R\$: 16,00	R\$: 320,00
43	PSL - 55	UN	20	R\$: 18,00	R\$: 360,00
44	PEL - 119	UN	10	R\$: 32,00	R\$: 320,00
45	PEL - 727	UN	10	R\$: 45,00	R\$: 450,00
46	PEL - 677	UN	20	R\$: 45,00	R\$: 900,00
47	PSL - 900	UN	20	R\$: 30,00	R\$: 600,00
48	PSL - 159	UN	10	R\$: 95,00	R\$: 950,00
49	PEL - 2003	UN	10	R\$: 45,00	R\$: 450,00
50	PSD 480/1	UN	05	R\$: 95,00	R\$: 475,00
51	PSD 920/1	UN	10	R\$: 95,00	R\$: 950,00
52	PSL - 123	UN	10	R\$: 35,00	R\$: 350,00
OUTROS					
53	ARLA 32	UN	30	R\$: 95,00	R\$: 5.850,00
54	DESENGRIPANTE TECBRIL 400 ML	UN	30	R\$: 23,00	R\$: 690,00
VALOR TOTAL GERAL R\$:					113.262,00

LOTE 02 – COMBUSTÍVEIS - LANDRI SALES – PIAUÍ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-------	----------------	-------------

01	GASOLINA COMUM	LT	70.000	R\$: 5,12	R\$: 358.400,00
02	ETANOL	LT	15.000	R\$: 4,30	R\$: 64.500,00
03	OLEO DIESEL (S-10)	LT	70.000	R\$: 4,28	R\$: 299.600,00
02	OLEO DIESEL (S – 500)	LT	40.000	R\$: 4,23	R\$: 169.200,00
VALOR TOTAL GERAL R\$:					891.700,00

LOTE 03 – GÁS ENGARRAFADO – 30 KG – LANDRI SALES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDAD	VLR UNIT	VLR TOT
01	GAS	250	UN	R\$: 90,00	R\$: 22.500,00
VALOR TOTAL GERAL R\$:					22.500,00

Pesquisa de preço conforme ANP.

LOTE 04 – COMBUSTÍVEIS - TERESINA – PIAUÍ

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOT
01	GASOLINA COMUM	LT	16.000	R\$: 4,77	R\$: 76.320,00
02	OLEO DIESEL B (S - 10)	LT	30.000	R\$: 4,16	R\$: 124.800,00
VALOR TOTAL GERAL R\$:					124.876,32

Pesquisa de preço conforme ANP.

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO É DE R\$: 1.152.338, 32 (Um milhão e cento e cinquenta e dois mil e trezentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)

Gideone da Fonseca Silva Benvindo
Pregoeira

ANEXO II – DECLARAÇÃO

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº 01/2020**, para aquisição de Bens Comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supra citado.

_____, ____ de _____ de 2020.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO - III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa possuidora do CNPJ/MF em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º 3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Pregão n.º 01/2020).

_____, _____ de _____ de 2020.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO - IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES-PI.

At. – Comissão Permanente de Licitação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2020**, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2020.

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

A N E X O – V

MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020.

Processo administrativo Nº 05/2020.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:

FONE: () FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS: Conta n.º: _____, Agencia n.º: __ __, Banco: _____

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

_____, de _____ de 2020.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo: RG.: CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	TIPO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Valor total: R\$: _____ (_____).

_____, de _____ de 2020.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo: RG.: CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO – FORNECIMENTO.
PREGÃO Nº 01/2020.

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E OUTROS DERIVADOS DE PETRÓLEO EM 2020, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LANDRI SALES, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.117/0001-01, com sede na Av. Senador Dirceu Arcoverde, nº 235, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Aurélio Saraiva de Sá.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na rua/Av. _____, nº _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO, conforme o **Pregão nº 01/2020**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, c/c a Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal de nº 001/2011, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo para o consumo de todas as secretarias municipais de Landri Sales, durante o exercício de 2020, (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes do Pregão nº 01/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

Os serviços dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 01/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 01/2020, e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor (a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LANDRI SALES

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

- II – entregar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas o objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de 8:00 h às 12:00h;
- III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 01/2020;
- IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
- V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – assumir, por sua conta exclusiva de todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – utilizar na execução do contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento dos materiais e produtos, a contratada emitirá recibo e notas fiscais dos itens efetivamente entregues, e o responsável autorizado faz a conferência de todo material e assinará a via/guia de recebimento.

Não será recebido nenhum material com especificação fora do licitado no Pregão Presencial nº 01/2020, por substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará **até 31 de dezembro de 2020**, a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O proponente contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral do Município de Landri Sales de 2020, FPM, ICMS, DIVERSOS, IPVA, FEP, SNA, QSE, FUNDEB, PENATE, PEATE, FUS, PAB, COFINANCIAMENTO, HOSPITAL, VIGILÂNCIA, FMAS, E OUTROS, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (_____), conforme os preços unitários constantes da proposta de preço da empresa, em anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo

percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos produtos junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, serem superiores ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização,

sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em (03) três vias assinam as partes abaixo.

Landri Sales (PI), _____ de _____ de 2020.

Aurélio Saraiva de Sá
Prefeito
Contratante

Proprietário
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____, CPF/RG: _____

_____, CPF/RG: _____